

Prefeitur	a Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica: _	

## CONTRATO Nº 306 / 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Eder Galdino da Costa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e ROBERTO GIUNTA, portador da CNH nº 02260767932, inscrito no CPF nº 039.306.998-26, residente à Rua Duque de Caxias, nº 331 – 2º andar – Sala 209, Centro, no Município de Taubaté/SP, doravante denominada CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como da Carta-Convite nº 003/2022 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1.1. CARACTERÍSTICAS:

1.1 Contratação DE PESSOA FÍSICA para prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo

#### 2. DA DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contábil: Assessorar na elaboração e análise da escrituração contábil, dando subsídios técnicos para a geração das Demonstrações e Informações Contábeis do Município.





Prefeitura Mun. de Cunha	
Fls:	
Rúbrica:	

Orçamentária e Financeira: Apoiar tecnicamente a realização do planejamento econômico-financeiro do Município e auxiliar na administração e execução do orçamento anual e demais planilhas e documentação acessórias.

A seguir serão detalhadas estas atribuições, as quais deverão ser realizadas pela PROPONENTE, em apoio e de forma complementar e acessória junto ao Prefeito Municipal ou a Secretária de Administração e Finanças:

#### 3. CONTÁBIL:

- Assessorar na administração do arquivo de documentos para apoio da Contabilidade;
- Assessorar no atendimento às demandas das auditorias do Controle Interno, simulações e pareceres;
- Assessorar na elaboração e prestação de informações contábeis para divulgação no Portal da Transparência;
- Assessorar as alterações legais, bem como as decisões e discussões referentes à execução orçamentária e financeira e procedimentos contábeis correlatos;

#### 4. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- Assessorar na execução dos processos de elaboração, revisão e acompanhamento do orçamento;
- Assessorar no acompanhamento da execução mensal do orçamento e demais planilhas acessórias;
- Assessorar todas as Secretarias Municipais juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto a execução do orçamento.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

d



Prefeitura	a Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica:	

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço mensal,

A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na área de contabilidade pública e gestão administrativa, no sistema home-office sempre que necessário dando apoio administrativo imediato através de telefones e e-maus, durante todo o período do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega: Imediata após assinatura do contrato e emissão de Autorização de fornecimento
- 2.2 A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.2.2 -** O responsável pelo recebimento dos serviços fará a conferência da nota fiscal, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo.
- 2.2.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual





Prefeitura	Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica:	

período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo por 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O presente contrato tem o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias: 38 02.01 04.121.0002 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 502.
- 4.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela Licitante contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE.
- **4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.2**. Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1**. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na Carta-Convite nº 003/2022, Memorial Descritivo e em sua Proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3**. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

# CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos termos da Carta-Convite nº 003/2022.
- **8.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.





Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Climática de Cunha, 16 de ALOST

de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATANTE

ROBERTO GIUNTA CONTRATADA

**TESTEMUNHA** 

**TESTEMUNHA** 

CPF

CPF

RG

RG



Prefe	itura Mun.	de Cunha
Fls: _		
Rúbri	:a:	

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

CONTRATADO: ROBERTO GIUNTA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 248/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO ADVOGADO/ OAB/e-mail: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);





Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Climática de Cunha, 16 de AG0590 de 2022.

# <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u>

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

Assinatura:

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Eder Galdino da Costa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.951.198-29

#### Pela CONTRATADA:

Nome: ROBERTO GIUNTA

Cargo: Contratado

CPF: 039.306.998-26